



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dá nova redação aos incisos VIII e IX do art. 41 da Lei Orgânica e acrescenta o inciso XVIII ao mesmo dispositivo legal.

A Mesa da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, nos termos do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e observado o § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º:** Os incisos VIII e IX do art. 41 da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o inciso XVIII no mesmo dispositivo:

**VIII – Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;**

**IX – Fixar, em cada legislatura para a subsequente, o subsídio dos vereadores, observado os limites máximos estabelecidos no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica;**

**XVIII – Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado, com prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.**

**Art. 2º:** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

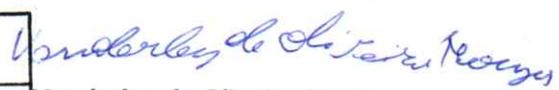
Acaiaca, 12 de setembro de 2023.

  
Antônio do Carmo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

## CERTIDÃO

Certifico para fins de direito, que este (a) Lei  
Foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara  
Municipal consoante do Art. 1º da Lei  
Nº - 4163/97 de 21/02/97.  
Acaiaca (MG), 12 de setembro de 2023  
Ass.: [Assinatura]

  
Vanderley de Oliveira Sousa

Vice-Presidente

  
Maria Tereza da Silva Machado

Primeira-Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dá nova redação aos incisos VIII e IX do art. 41 da Lei Orgânica e acrescenta o inciso XVIII ao mesmo dispositivo legal.

A Mesa da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, nos termos do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e observado o § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º:** Os incisos VIII e IX do art. 41 da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o inciso XVIII no mesmo dispositivo:

**VIII – Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;**

**IX – Fixar, em cada legislatura para a subsequente, o subsídio dos vereadores, observado os limites máximos estabelecidos no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica;**

**XVIII – Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado, com prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.**

**Art. 2º:** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Acaiaca, 12 de setembro de 2023.

  
Antônio do Carmo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

## CERTIDÃO

Certifico para fins de direito, que este (a) Lei  
Foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara  
Municipal consoante do Art. 1º da Lei  
Nº - 4163/97 de 21/02/97.  
Acaiaca (MG), 12 de setembro de 2023  
Ass.: Machado

  
Vanderley de Oliveira Sousa

Vice-Presidente

  
Maria Tereza da Silva Machado

Primeira-Secretária